



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BOLETIM CONJUNTURA ECONÔMICA

BOLETIM FISCAL

1º PUBLICAÇÃO DE 2020

14 de Fevereiro de 2020



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BOLETIM CONJUNTURA ECONÔMICA

Secretário de Estado da Fazenda

George André Palermo Santoro

Secretária Especial do Tesouro Estadual

Renata dos Santos

Secretário Especial da Receita Estadual

Luiz Dias de Alencar Neto

Secretário Executivo de Gestão Interna

Fábio Augusto Carvalho Peixoto

Superintendente Especial de Política Fiscal

Monique Souza de Assis

Equipe Técnica

Matheus Fellip Belo Gama

Nathália Lavínia Farias de Araújo

Paulo Humberto Cerqueira Celestino Neto

1. Apresentação

Amparada na Constituição Federal, capítulo II do título VI, a Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000, conhecida como **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** estabelece um conjunto de normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações para prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, abrangendo o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operação de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Dispondo sobre as finanças públicas, a dívida externa e interna incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público, além da concessão de garantias as entidades públicas, emissão e resgate de títulos da dívida, promovendo também a fiscalização financeira da administração pública direta e indireta, operações de câmbio realizado por órgãos e entidades da União, resguardada as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional, entre outras premissas disponíveis em arquivo de consulta pública.*

A LRF estabelece e garante parâmetros para o gasto público de cada ente federativo e normatiza através de relatórios e manuais a obrigatoriedade de cumprimento e prestação de contas a sociedade na forma de balanços e relatórios fiscais buscando a transparência e confiabilidade na transmissão de seus resultados para consulta pública, dessa forma e como mencionado no primeiro boletim conjuntura econômica de 2020, garante o *accountability*¹ da gestão fiscal estando dentre seus objetivos a saúde financeira da gestão pública, a melhor distribuição e aplicação dos recursos.

Dando seguimento a práticas de reordenamento das finanças públicas do país, iniciadas na década de 80, a Secretária do Tesouro Nacional (STN) criou os Grupos Técnicos de Padronização de Relatórios e Demonstrativos Fiscais e de Procedimentos Contábeis, para promover discussões sobre assuntos relativos à padronização contábil. Que seriam aprimorados resultando na criação da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação propondo recomendações baseadas no diálogo com a finalidade de reduzir divergências e duplicidades, em benefício da transparência da gestão. Essas recomendações constituíram os pilares atuais do processo de aperfeiçoamento do **Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)**².

¹ De acordo com autores como Pinho e Sacramento a accountability seria “a responsabilidade, a obrigação e a responsabilização de quem ocupa um cargo em prestar contas”, de forma ética, obrigatória e transparente.

² O MDF estabelece regras de harmonização a serem observadas, de forma permanente, pela Administração Pública para a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF), do Anexo de Metas Fiscais (AMF) contidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) dos entes federativos, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e define orientações metodológicas, consoante os parâmetros definidos pela LRF.

O MDF é dividido entre anexos de riscos fiscais, metas, relatórios resumidos da execução orçamentária e por fim o relatório de gestão fiscal. Dessa forma, é um material de padronização da apresentação das informações fiscais da União e dos entes subnacionais, consolidado pela LRF e adotado pelo Tesouro Nacional na sua regulamentação das finanças dos entes e tribunais de contas do país. Outro avanço com relação à prestação de contas se deu a partir da publicação da Lei Complementar nº 156/2016 que alterou o art. 48 da LRF, obrigando o envio dos demonstrativos fiscais

(RREO e RGF) por todos os Poderes e órgãos dos entes da Federação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

As Leis e manuais citados estabelecem, assim como previsto na Constituição Federal e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, a criação de planos, diretrizes e orçamentos objetivados nas metas de administração pública federal, definindo as prioridades, as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, a orientação e elaboração da lei orçamentária anual. Como base de responsabilidade com a gestão fiscal o **Plano Plurianual – PPA** é o instrumento de maior alcance no estabelecimento das prioridades e no direcionamento das ações do governo que necessitam serem formuladas, executadas, monitoradas e avaliadas segundo critérios de credibilidade, universalidade e vitalidade, explicitando o modo como o governo enxerga e procura construir o desenvolvimento do ente da federação.

Em consequente tem-se a **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** considerada um elo entre o PPA e que funciona como um plano de Governo, além da **Lei Orçamentária Anual – LOA** um instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A LDO estabelece quais os programas incluídos no PPA e como terão prioridades na programação e execução do orçamento subsequente, dispondo sobre o equilíbrio entre receita e despesas, critérios e formas de limitação de empenhos, normas relacionadas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, além das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

A LOA reflete a peça orçamentária constituída em um documento de natureza contábil, voltado para o cumprimento das formalidades legais no qual são registradas receitas e despesas. Em que ao longo da história surgiu para atuar como instrumento de controle, obedecendo a princípios de unidade, universalidade e anualidade. O orçamento é adotado com o objetivo de melhorar a alocação, privilegiando a eficiência, ampliando a transparência e a prestação de contas quanto ao uso dos recursos, definindo os programas de governo e auxiliando na construção de indicadores que permitam medir claramente o desempenho integrando o planejamento da ação governamental ao orçamento público.

2. Indicadores

Os indicadores que compõem o Relatório de Execução Orçamentária produzido pelos entes Federativos demonstram a relação da efetividade da gestão e os indicadores fiscais.

Resultados Fiscais podem ser entendidos como um conjunto de indicadores fiscais definidos pela literatura econômica que permitem ao gestor público a avaliação do desempenho e o acompanhamento da evolução das finanças públicas ao longo do tempo, ou seja, são informações estratégicas para a tomada de decisão.

O monitoramento dos resultados fiscais é uma ferramenta que os gestores públicos responsáveis devem utilizar para identificar eventuais desvios na calibragem de suas receitas e despesas, corrigindo, quando for necessário, os excessos de gastos que ultrapassarem sua capacidade financeira, sempre tendo o cuidado de não causar prejuízos na prestação dos serviços públicos. Dentre os principais indicadores estão:

- (i) Receita Tributária (ICMS, IPVA, ITCD, IRRF e outros impostos)
- (ii) Receita Corrente Líquida (RCL)
- (iii) Resultado Primário
- (iv) Despesa (Investimentos, Pessoal, Custeio, Restos a Pagar)
- (v) Despesa com pessoal/RCL
- (vi) Dívida Consolidada/RCL e Dívida Consolidada Líquida/RCL
- (vii) Limites Constitucionais

Buscando apresentar os resultados alcançados pelo Estado de Alagoas, demonstrados em seus relatórios, e em análise comparativa com os resultados dos demais entes federativos, a próxima sessão se dedicará a análise e exposição dos dados orçamentários como base para a construção desses indicadores.

(i) Receita Tributária

Com o surgimento de um estado mais interventor, após a perda de força do chamado credo liberal³ a maior reivindicação era por uma instituição capaz de se auto sustentar e suprir as necessidades de sua população, atendendo suas demandas. Com isso surgiu o Estado Fiscal, pautado, no primeiro momento, por uma agremiação cobradora de tributos, forma essa de captar os recursos necessários para o suprimento de suas obrigações, criando uma fonte de receita através do tributo, ou melhor, uma receita tributária. Portanto, observa-se a importância do imposto, para além de outras formas de arrecadação, para a suficiência estatal. A principal finalidade da Receita Tributária, em

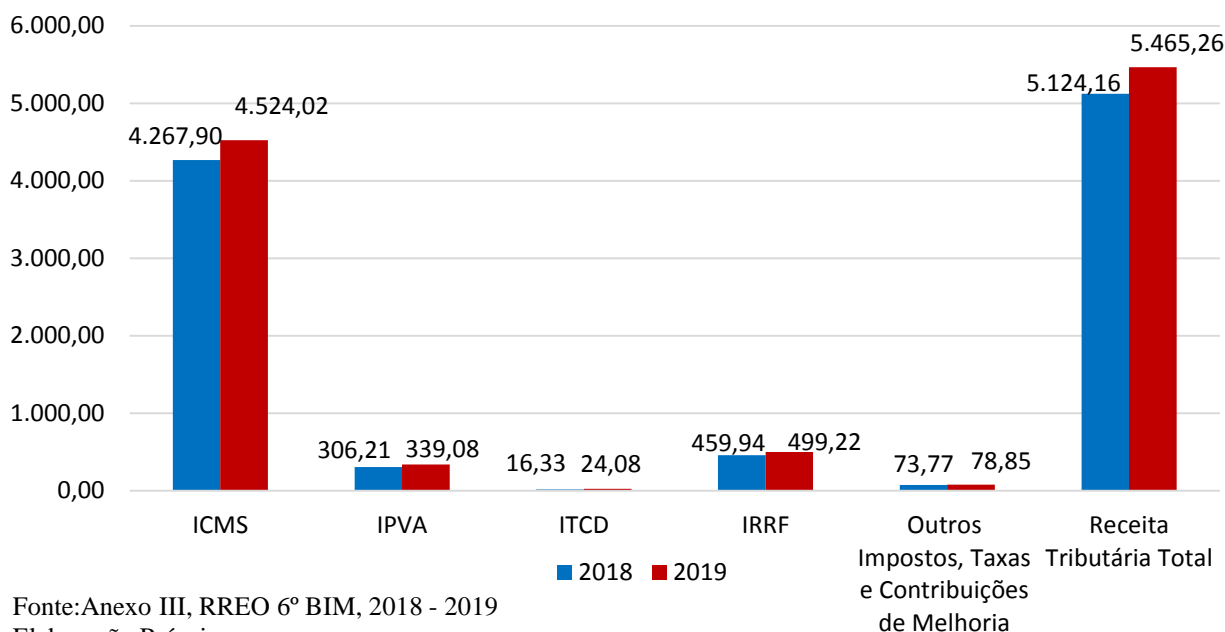
³ O credo liberal, momento da história em que o liberalismo econômico começa a ganhar força nas nações, tem sua ruptura devido à insuficiência do mesmo em alcançar metas sociais necessárias em uma comunidade. Termo retirado da obra “A Grande Transformação”, do filósofo e economista Karl Polanyi.

linhas gerais, é cobrir os custeios das despesas estatais e alavancar suas necessidades de investimento.

Alagoas vem buscando uma estabilidade econômica, através de uma política fiscal focada não apenas na contenção de gastos e reestruturação da dívida pública, mas também no aumento da eficiência tributária. As receitas tributárias são provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhorias todos prefixados em lei de caráter permanente ou não. Esses tipos de impostos, que podem ser cobrados de forma direta ou indireta, variam de acordo com o Estado. Trazendo para Alagoas, a sua fonte de receita tributária é basicamente pautada, em sua maioria, pela cobrança de 4 impostos. São eles:

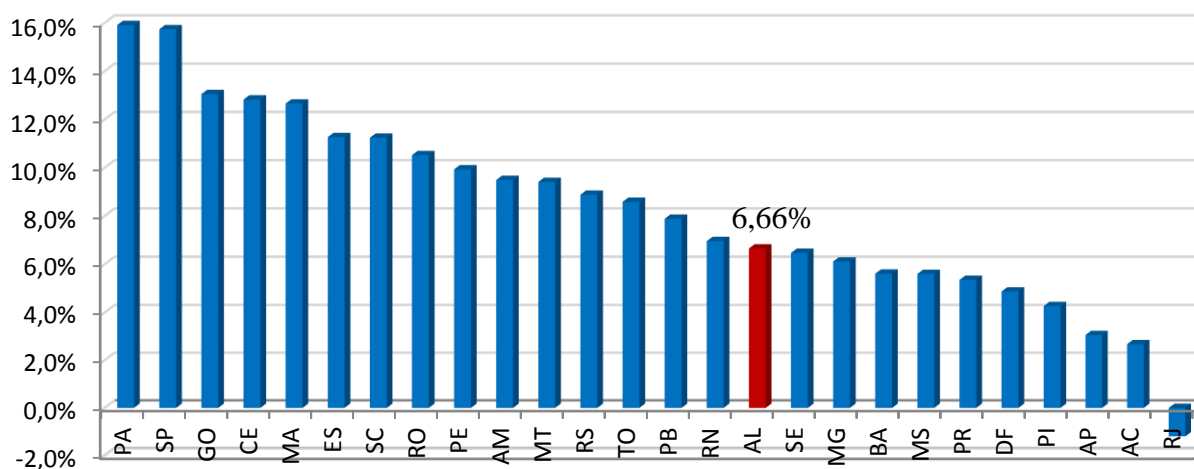
- ICMS: O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços é um encargo estadual que incide sobre produtos de diferentes tipos, com sua aplicação ocorrendo de forma interna, dentro do país, quando externa, através da taxação sobre os bens importados. Em geral, é cobrado de forma indireta com seu valor sendo adicionado diretamente no preço estipulado do produto ou serviço comercializado.
- IPVA: O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores é um imposto cobrado anualmente e de cunho estadual, variando suas alíquotas de acordo com cada região. Essa taxa incide em todas as pessoas portadoras de carros e motos e para além, em todos os tipos de veículos automotores seja automóveis, motocicletas, aeronaves ou embarcações.
- ITCD: O Imposto sobre Transmissão “causas mortis” e doação é conhecido como imposto de herança e de doação. Em linhas gerais, é acionado em casos de transferências de patrimônio em razão de morte ou valores referentes a cessões por ato de liberdade e generosidade para a transferência de patrimônio em razão de doação pura e simples.
- IRRF: O Imposto de Renda Retido na Fonte é uma alíquota descontada de maneira direta dos rendimentos ou salários de empregados, por parte de seus contratantes.

Receita Tributária - Alagoas (R\$ Milhões) - 2018 e 2019



Todos os impostos que compõem a receita tributária do Estado apresentam uma variação positiva em relação ao ano anterior, 2018, contribuindo com o aumento total da arrecadação. A receita tributária total teve uma variação positiva de 6,65%. O ICMS, imposto cobrado sobre a circulação de mercadorias, variou positivamente em 6,0%, o que reflete o aquecimento da economia.

Receita Tributária - Variação% 2018-2019 por UF



Fonte: Anexo III, RREO 6º BIM

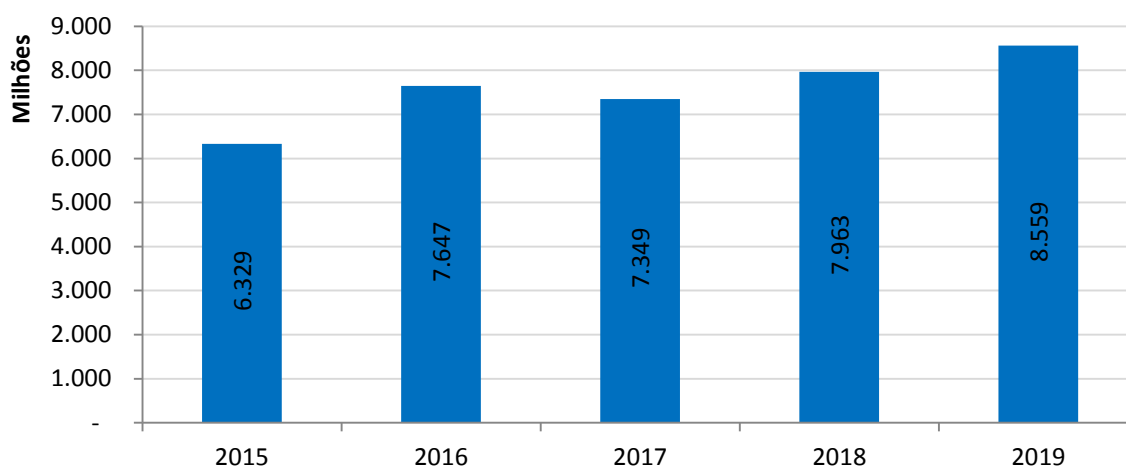
Elaboração Própria

*RR relatório não publicado até o momento da extração

(ii) Receita Corrente Líquida (RCL)

A Receita Corrente Líquida (RCL) é considerada um fator importante na análise da situação fiscal de um País, Estado ou Município, atuando como um parâmetro usado na elaboração do cálculo dos limites da LRF. A RCL é composta pelo somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes. Desse montante são subtraídos valores de transferências constitucionais, dedução de receita para formação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) dentre outros. Analisando a situação alagoana, constatamos uma evolução de 35,2% na RCL no período entre 2015 e 2019. No período 2018-2019, o avanço foi de 7,4%. Esse resultado é reflexo da eficiência do sistema tributário alagoano, no qual a receita tributária total cresceu 6,6% no período 2018-2019, almejando uma tributação neutra, progressiva e simples.⁴

Receita Corrente Líquida (RCL) - Alagoas (R\$ Milhões) 2015 a 2019

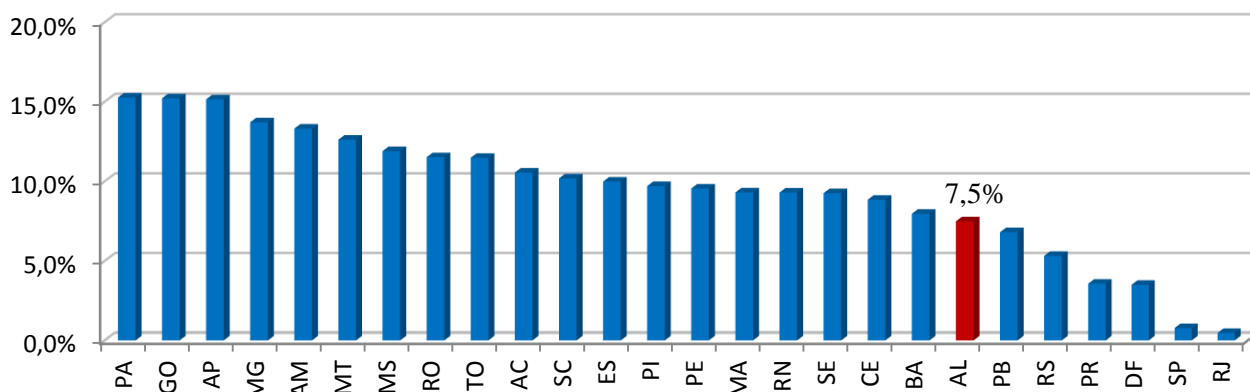


Fonte: Anexo III, RREO 6º BIM - 2015 a 2019
Elaboração Própria

Nos últimos anos Alagoas vem apresentando um quadro positivo em seu indicador de receita corrente líquida, afirmando o cenário de aumento na arrecadação fiscal do Estado. Em linhas gerais, Alagoas alcançou uma variação positiva no total da RCL comparando o período de 2015-2019, registrando 35,2%, a terceira maior variação entre os Estados do Nordeste, atrás apenas do Piauí e Ceará. Quando a análise é pautada na comparação ao período anual de exercício anterior, os resultados tornam-se mais expressivos. Alagoas aumentou sua Receita Corrente Líquida em 7,4% entre 2018 e 2019.

⁴ São considerados princípios relevantes para a construção de um sistema tributário eficiente, cujo objetivo é não gerar malefícios aos contribuintes.

Receita Corrente Líquida (RCL) - Variação% 2018/2019 por UF



Fonte: Anexo III, RREO 6º BIM 2018 e 2019

Elaboração Própria

*RR relatório não publicado até o momento da extração

(iii) Resultado Primário

O Resultado Primário indica se os gastos não financeiros do estado são compatíveis com as suas receitas não financeiras sendo obtido pela diferença entre as **receitas primárias** e **despesas primárias**.

Assim quanto temos:

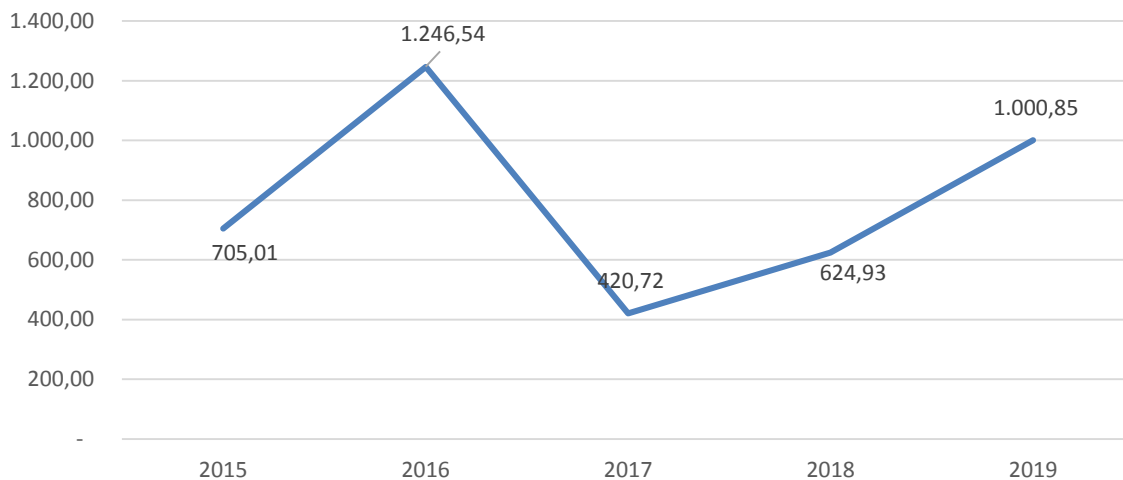
Receitas Primárias > Despesas Primárias = **Superávit Primário**

Receitas Primárias < Despesas Primárias = **Déficit Primário**

Esse indicador possui a finalidade de apurar os resultados primários previstos para o exercício, em que pode ser entendido como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública. No exercício de 2018 houve uma mudança de metodologia no que se refere à apuração dos dados para esse indicador, conforme consta no MDF. A Antiga Metodologia apurava o resultado pela diferença entre Receitas e Despesas incluindo as Intra-Orçamentárias, tanto para as Despesas Empenhadas quanto para as Liquidadas. Na nova metodologia o Resultado Primário pode ser apurado de duas formas “Acima da Linha” e “Abaixo da Linha”.

A apuração dos resultados com base na nova metodologia possibilita uma avaliação do impacto da política fiscal em execução pelo ente da federação. O Estado de Alagoas vem apresentando uma série de superávits primários indicando o aumento da disponibilidade de caixa as quais são deduzidas da Dívida Consolidada - DC para fins do cálculo da Dívida Consolidada Líquida – DCL.

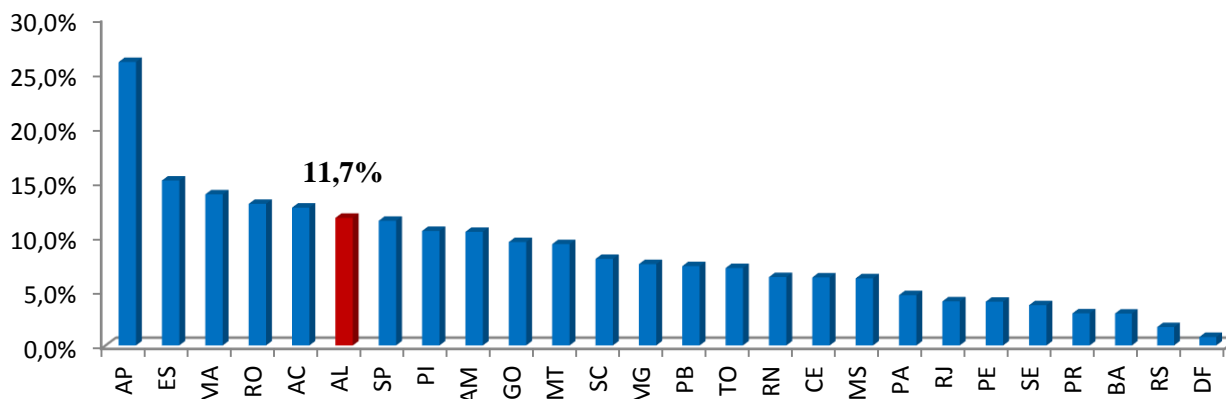
Evolução do Resultado Primário (Acima da Linha) - Alagoas 2015 a 2019



Fonte: Anexo VI, RREO 6º BIM, 2015 a 2019
Elaboração Própria

O Resultado Primário conquistado em 2019 alcançou o montante de R\$ 1 bilhão, o que reforça o esforço fiscal, estando entre os 10 estados que mais acumularam resultados primários em função da Receita Corrente Líquida. Esse desempenho é decorrente de uma forte gestão de controle de gastos de custeio da máquina pública. Embora o cenário de recessão enfrentado pela economia brasileira seja um fator que influenciou o Resultado Primário de todos os entes federativos, o Estado de Alagoas manteve sua política fiscal de ajuste e que teve como reflexo apresentar o 6º melhor resultado primário em termos relativos, quando utilizamos a relação Resultado Primário / Receita Corrente Líquida – RCL dos estados.

% Resultado Primário/RCL 2019



Fonte: Anexo VI, RREO 6º BIM, 2019
Elaboração Própria

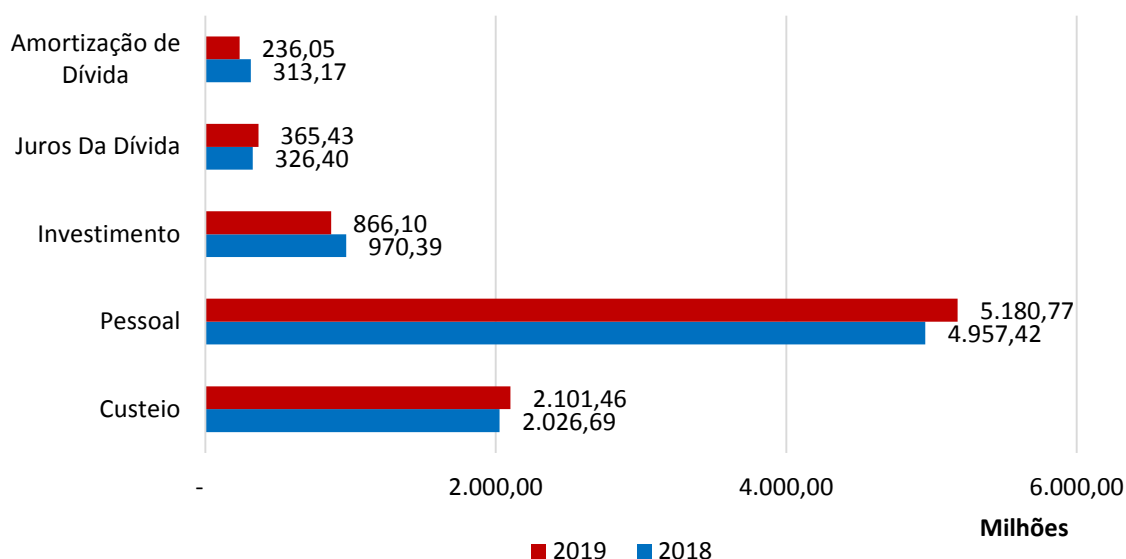
*RR relatório não publicado até o momento da extração

Para fins comparativos, levando em consideração apenas os nove entes da região Nordeste, o Estado de Alagoas apresenta resultados significativos, o que reforça a trajetória de manutenção do esforço fiscal do Estado refletindo no alcance da 2ª posição no último ano do período analisado.

(iv) Despesa (Pessoal, Investimento, Custeio e Restos a pagar)

As despesas podem ser classificadas como o conjunto de dispêndios do Estado para garantir o funcionamento dos serviços públicos, amparada na LRF quanto a sua criação, expansão e aperfeiçoamento.

Grupos de Despesa - Alagoas 2018 e 2019



Fonte: Anexo I do RREO 6º BIM, 2018 E 2019, Empenhada Exceto Intra-Orçamentárias
Elaboração Própria

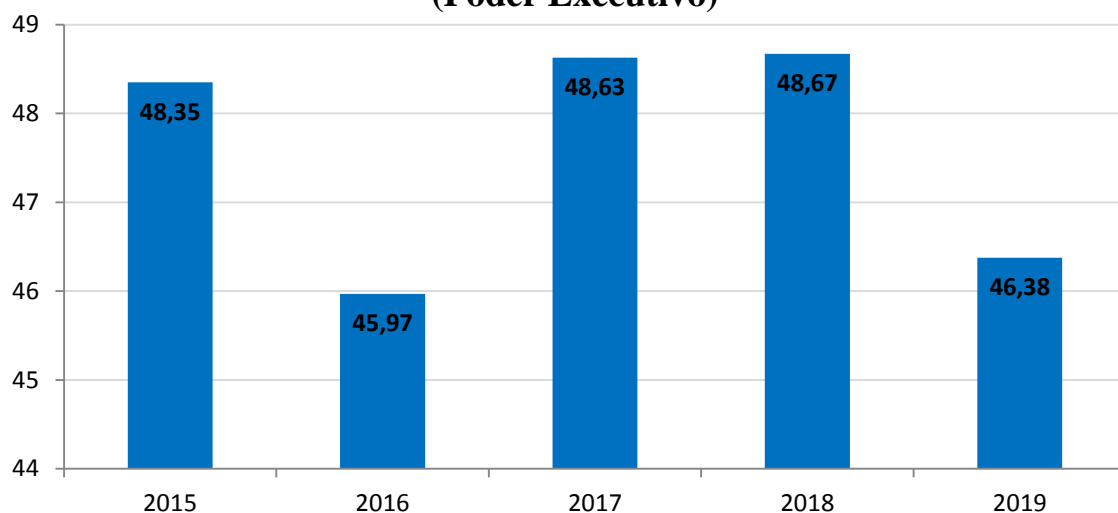
De acordo com a LRF, a despesa total com pessoal é composta pelo somatório dos gastos dos entes da Federação com os ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder. Ademais essas despesas, os valores dos contratos de terceirização no que se referem à substituição de servidores e empregados públicos são também computados para apuração do limite da despesa total com pessoal.

Despesa com pessoal/RCL

A RCL é um denominador sobre o qual se calculam as restrições financeiras para todos os entes da Federação. O levantamento desse indicador é um dos resultados mais importantes para a avaliação fiscal de um ente, isso porque de acordo com a LRF, no

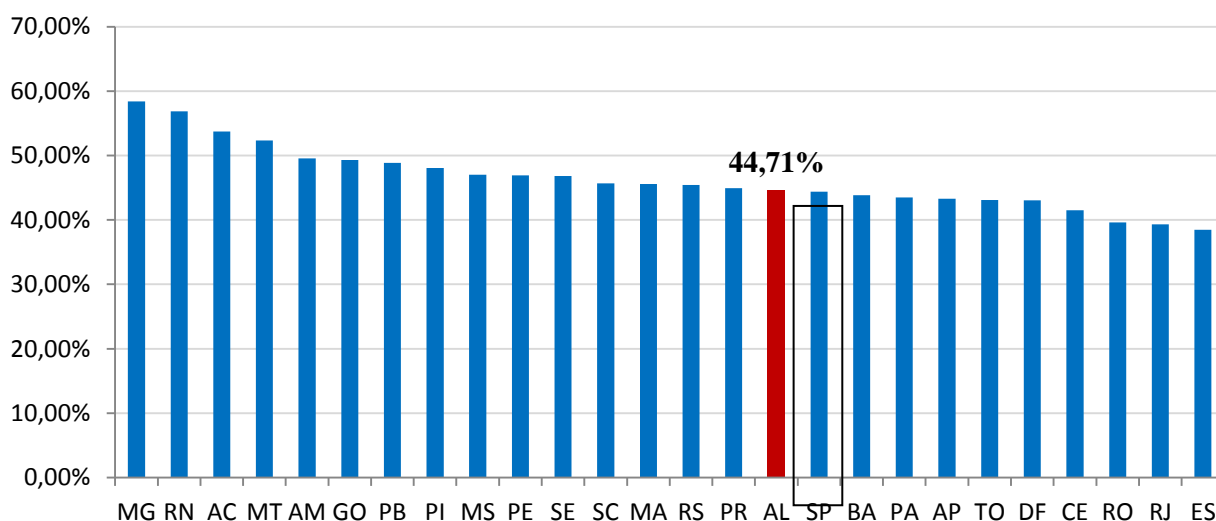
caso de o ente ultrapassar os limites dispostos em tal legislação, serão vedadas diversas ações administrativas, inclusive a adoção de medidas rígidas relacionadas à redução do índice aos limites.

Despesa com Pessoal/RCL % - Alagoas 2015 a 2019 (Poder Executivo)



Fonte: Anexo I, RGF 3º QUA, 2015 a 2019
Elaboração Própria

Despesa com Pessoal/RCL* 2019 - por UF (Poder Executivo)



Fonte: Anexo I, RGF 3º QUA, 2019
Elaboração Própria
*RR relatório não publicado até o momento da extração

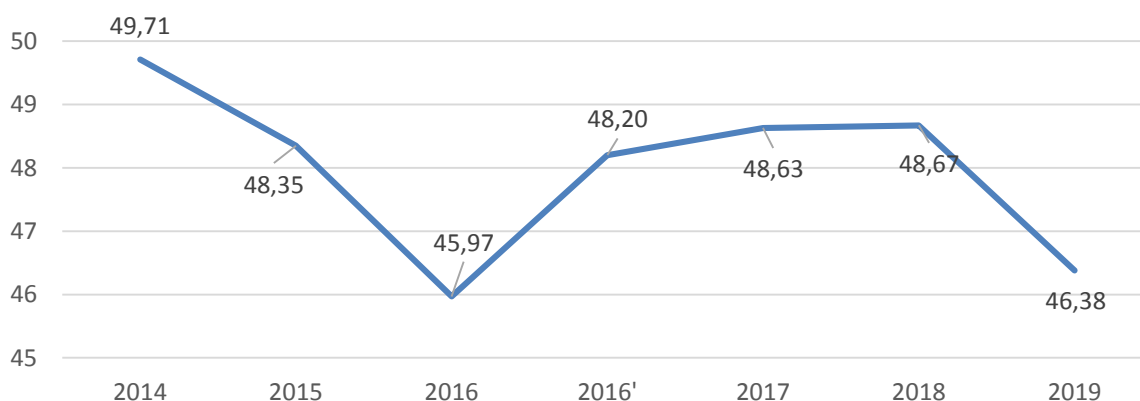
Segundo o Relatório de Gestão Fiscal, para resultados de 2019, Alagoas tem um percentual de 44,71% da sua despesa de pessoal total sobre a receita corrente líquida, sendo um dos Estados a cumprir com a determinação da LRF, para o limite máximo de 49% na esfera Estadual do Poder Executivo. Os limites máximos, prudencial e de alerta

divergem quanto a esfera de Governo, do poder ou órgão. Alagoas, disponibilizando os resultados em formato de ranking, estaria atualmente no décimo primeiro lugar, considerando os vinte sete entes federativos no que diz respeito à relação DTP/RCL. Um grande avanço quando considerado a evolução desse indicador dentro do período de 2014-2019, em que inicialmente o Estado ultrapassava o limite estabelecido.

Um dos reflexos desse resultado habilitava o Estado para o Regime de Recuperação Fiscal em 2014, caso estivesse em vigor a Lei Complementar nº 159/2017. Uma das medidas utilizadas para redução desse indicador foi a redução das despesas no que diz respeito à folha de pagamento dos servidores.

Essa condição de solvência atualmente não atinge todos os estados, Goiás, Amazônia, Mato Grosso, Acre e Minas Gerais, são exemplos de Estados que estão com sua relação DTP/RCL acima do limite máximo estabelecido pela LRF.

Despesa com Pessoal/RCL (%) - Alagoas 2014 a 2019 (Poder Executivo)

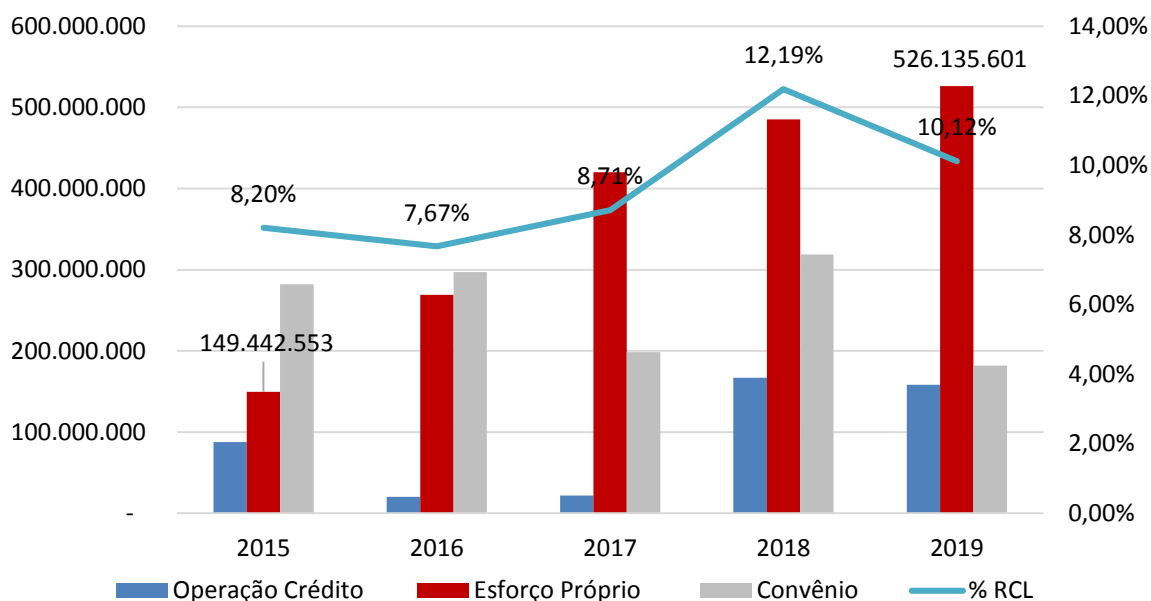


Fonte: Anexo I, RGF 3º QUA, 2014 a 2019
Elaboração Própria

Despesa (Investimento)

A consolidação dos resultados fiscais do Estado de Alagoas, dado através do ajuste das contas internas atinge diretamente a capacidade de investimento. A evolução dos resultados para o investimento no período de 2015-2019 aponta a sua retomada com um crescimento de 67% quando comparados os resultados de 2015 e 2019.

Investimentos 2015 a 2019 - Alagoas

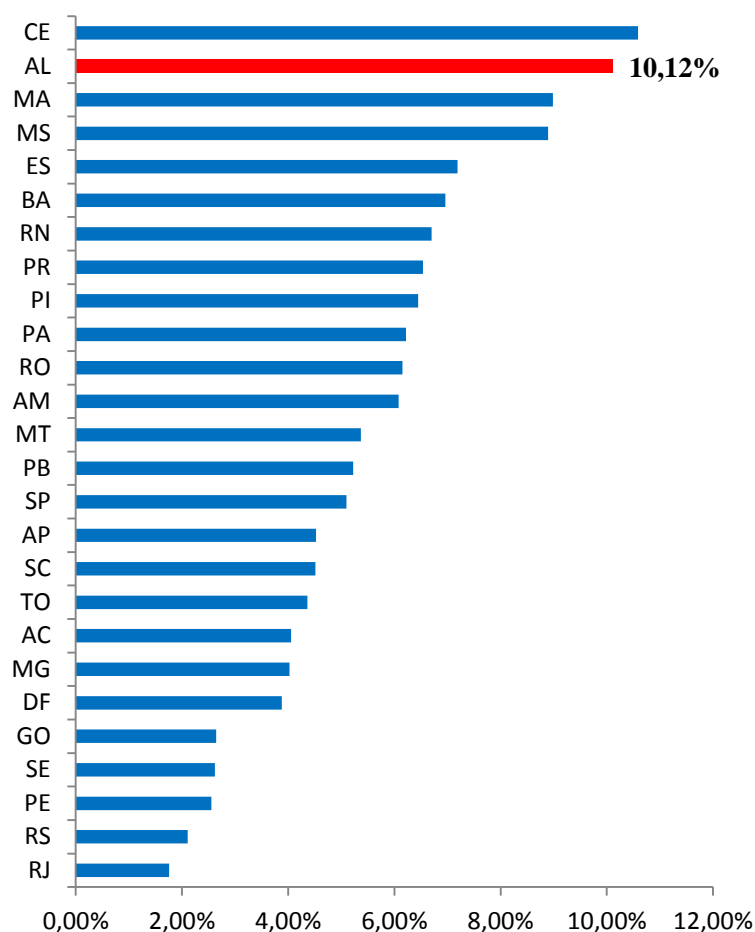


Fonte: Anexo I, RREO 6º QUA, 2015 a 2019
Elaboração Própria

Para dados anuais, entre 2017-2018 o nível de investimento no Estado aumentou em 48,4%, a maior taxa do período em análise, do total de investimentos aproximadamente 50% são voltados para infraestrutura, segundo dados do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil do Estado (SIAFE/AL), no resultado anual em 2018, do total investido o estado por meio de recursos próprios, operações de crédito e outros empenhou aproximadamente R\$ 500 milhões para investimentos voltados ao crescimento e desenvolvimento de Alagoas.

No exercício de 2019, o investimento totalizou R\$ 866.102,52 milhões, sendo separado por fonte, onde esforço próprio representa 61% dos recursos voltados para o investimento, sendo três os tipos de fonte, operação de crédito, esforço próprio e convênio. Esse resultado demonstra o aumento do esforço estadual em realizar investimentos públicos com seus próprios recursos, reduzindo a dependência das operações de crédito e convênios ainda quem ambas apontem crescimento ao longo dos anos.

% Investimento/RCL 2019



Fonte: Anexo I, RREO 6º Bim, 2019

Elaboração Própria

**RR relatório não publicado até o momento da extração

Quando comparado aos resultados das demais entidades federativas, Alagoas aparece em segundo lugar na relação do indicador investimento sobre RCL. Os esforços relacionados ao desenvolvimento de uma região ou estado, sempre estiveram atrelados a maiores e mais eficientes investimentos. Dado o montante da RCL entre os cinco primeiros colocados nesse ranking, o peso do percentual relacionado ao investimento do Estado de Alagoas destaca-se dos demais devido as especificidades do estado em relação à produtividade, crescimento e a constante melhoria de seus indicadores ao longo dos anos.

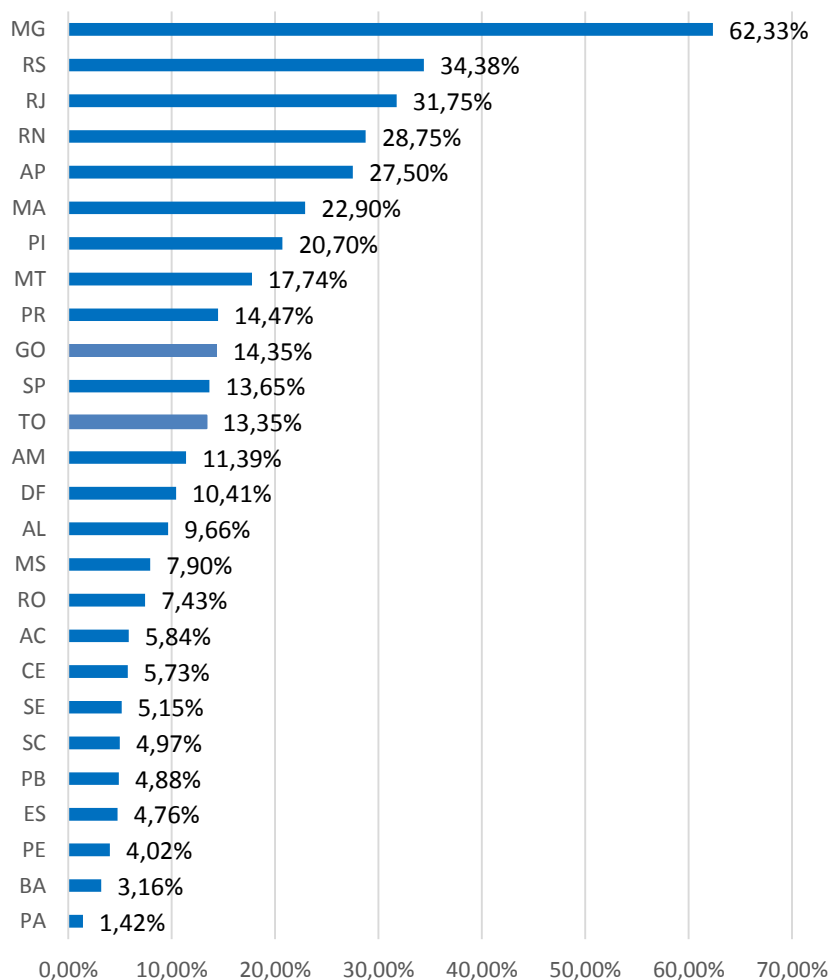
Restos a pagar

A denominação “restos a pagar” está associada a aplicação dos princípios da legalidade da despesa e da anualidade do orçamento Público sendo estes as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro

distinguindo-se as processadas das não processadas. Processadas são as despesas liquidadas e não pagas. E as Não Processadas, são as despesas empenhadas e não liquidadas.

Somente se permite a inscrição em Restos a Pagar das despesas de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante; e não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Restos a Pagar/RCL 2019 por UF



Fonte: Anexos I e VII do RREO, 2019

Elaboração Própria

*Para o estado de Alagoas estão inclusas como Restos a Pagar as despesas relativas a 2ª faixa salarial de dezembro/2019.

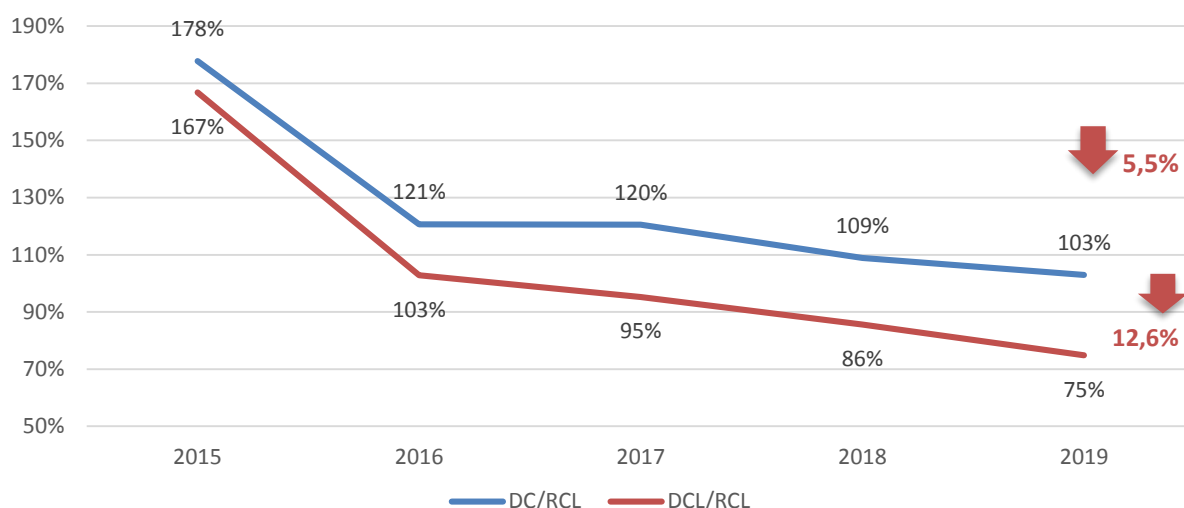
Com relação aos dados do exercício de 2019 mais o saldo de exercícios anteriores, Alagoas apresenta uma variação de 9,6 p.p no que diz respeito à inscrição de restos a

pagar em função da Receita Corrente Líquida, o que aponta um crescimento das suas obrigações.

(vi)(v) Dívida Consolidada/RCL

A dívida Consolidada (DC), para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas as obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas.

Dívida Consolidada Líquida/RCL (%) e Dívida Consolidada/RCL (%) - Alagoas 2015 a 2019



Fonte: Anexo II RGF 3º QUA, 2015-2019
Elaboração Própria

O crescimento da dívida pública é tido como um prenúncio de crises fiscais, revelando seu custo e interações com indicadores relacionados ao desequilíbrio externo. O alto endividamento é uma grande preocupação do Governo já que recai sobre não apenas o crescimento real da economia, mas também sobre a perda de produção, além de reforçar a fraca atividade econômica e a necessidade de investimento.

Através de adoção de medidas de reestruturação fiscal e políticas focadas na diminuição do endividamento, quedas significativas são vistas nos indicadores de Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL. No exercício de 2019, a DCL, totalizou R\$ 6.404,12 milhões, correspondendo ao percentual de 74,82% da RCL, uma redução de 12,6% se comparado com o exercício anterior de 2018, atendendo ao limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 40 de 2001 que é de um endividamento máximo de 200%.

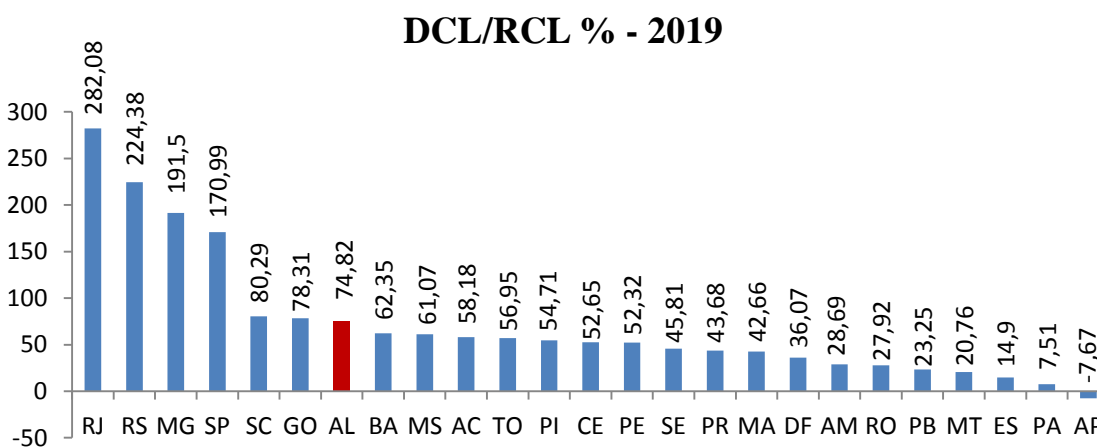
No período de 2015-2019 o Estado saiu de um endividamento de 159,8% em 2014 para um endividamento de 75% em 2019, considerando o indicador de Dívida Consolidada Líquida- DCL sobre a Receita Corrente Líquida – RCL.

Dívida Consolidada Líquida/RCL

De acordo com o Ministério de Economia, a dívida pública pode ser considerada como a dívida contraída pelo Governo com entidades financeiras ou pessoas da sociedade para financiar parte dos seus gastos que não são cobertos com a arrecadação de impostos ou alcançar objetivos de gestão pública. Os principais credores do setor público são normalmente bancos públicos e privados que operam no País, investidores privados, instituições financeiras e governamentais.

A dívida pode ser classificada como de curto prazo (decorrente das principais obrigações com fornecedores de bens e serviços do exercício) ou saldo de exercícios anteriores ou de longo prazo que tem como origem financiamentos e contratados com organismos nacionais e internacionais. Em termos de dívida, temos: dívida flutuante, consolidada ou fundada, mobiliária, operações de crédito, concessão de garantia e outros.

Segundo o Tesouro Nacional e de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da STN, a DCL representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros).



Fonte: Anexo II RGF 3º QUA, 2019

Elaboração Própria

*RR relatório não publicado até o momento da extração

As medidas adotadas pelo Estado de Alagoas no que tange a gestão da Dívida Pública têm reflexos não apenas no estoque do endividamento do Estado, mas principalmente no pagamento do serviço da dívida, ou seja, no fluxo de caixa do Estado. Alguns dos principais fatores para essa redução são: a alteração no pagamento de juros e adoção de um novo índice de correção do contrato com recálculo do estoque, promulgação da Lei Complementar nº 156/2016 que estabeleceu alguns benefícios de renegociação tendo como contrapartida que os estados cumprissem limite de Teto de

Gastos por dois anos (2018-2019), renegociação da Dívida Lei nº 9.496/97 no âmbito da LC 156/16, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e outros.

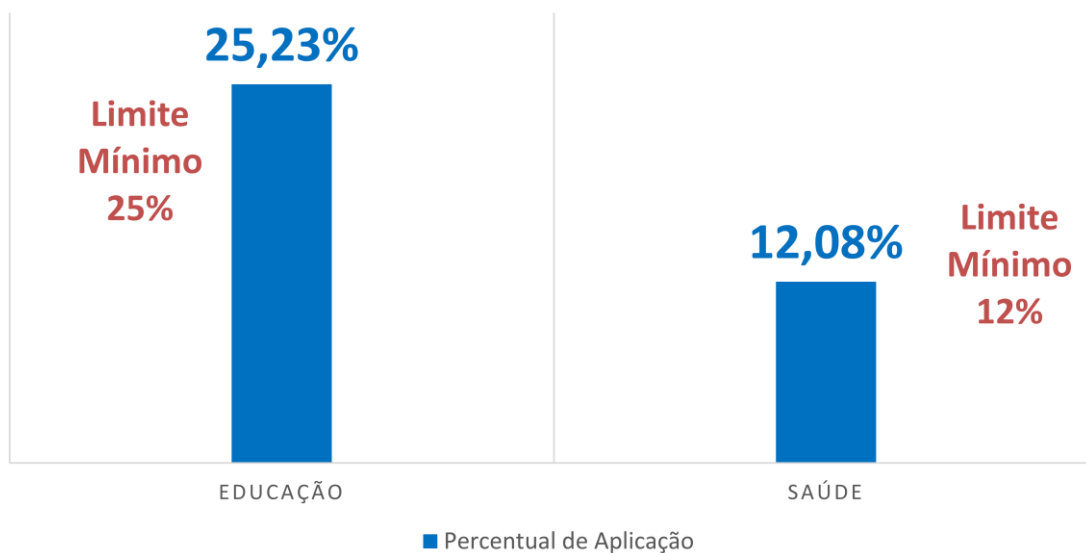
(vii)(vi) Limites constitucionais

A legislação orçamentária brasileira, no âmbito do Governo Central e dos Governos Subnacionais, dispõe sobre algumas áreas em que é obrigatória a aplicação de um mínimo de recursos ao longo do exercício. Essas obrigações são usualmente conhecidas como vinculações orçamentárias.

As principais vinculações são as ditas Vinculações Constitucionais que se referem ao art. 212 da Constituição Federal – CF/88 que determina o mínimo de aplicação em Educação (25%) e ao §3º do art. 198, regulamento pela Lei Complementar – LC nº 141/2012, que estabelece o mínimo a ser aplicado em Saúde (12%), em todos os entes da federação. Os demonstrativos referentes às essas vinculações são:

- i) EDUCAÇÃO: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; e
- ii) SAÚDE: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

Cumprimento dos Mínimos Institucionais



Fonte: RREO 6º Bim 2019.

No último exercício, o Estado, cobriu o estipulado na Constituição Federal, determinado pela regulamentação como mínimo de aplicação nas respectivas áreas de atuação.

3. Conclusão

A trajetória dos indicadores econômicos e fiscais apresentados acima demonstra a necessidade consolidação dos dados para melhor eficiência da gestão pública. Desde meados da década de 1950, pressões sociais e políticas levantaram a necessidade de reformas institucionais que repercutissem na melhoria dos indicadores e diminuísse a heterogeneidade do desenvolvimento entre as regiões, com foco na região Nordeste. A disparidade aumentava ainda mais com relação aos Estados. Nesse sentido intervenções institucionais eram feitas para melhoria dos indicadores que repercutiam diretamente na atuação das necessidades básicas da sociedade.

Ademais, atualmente diante da conjuntura econômica, o cenário referente as pressões sociais e políticas permanece o mesmo, agora atrelado a períodos pós crises financeiras e econômicas, destaca ainda a crescente necessidade de planejamento em prol do desenvolvimento. Alagoas vem consolidando seus resultados e indicadores, com políticas estruturadas e que buscam a equidade no que se refere a isso.

Neste estudo técnico, o levantamento das informações, se deu por meio de bases públicas e transparentes que podem ser confirmadas pelo SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro). A trajetória do Estado em seus resultados e indicadores, remota as intervenções econômicas e fiscais que vem sendo feitas com o objetivo de impactar positivamente na dinamização e crescimento econômico além da melhoria de indicadores sociais de longo prazo. A evolução nos resultados entre os exercícios afirma o comprometimento com o crescimento do Estado de Alagoas.